

22.º FESTIVAL DE SOPAS DE MONTEMOR-O-NOVO

6, 7 e 8 de novembro 2026

Parque de Feiras e Exposições de Montemor-o-Novo

Normas de Participação

Nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Comércio a Retalho não Sedentário de Montemor-o-Novo, para além da realização da Feira da Luz/Expomor, a Câmara Municipal pode deliberar a organização de outras feiras ou eventos de carácter temático, que se regem por normas próprias de organização e funcionamento. Neste enquadramento, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo torna público que o **22.º Festival de Sopas** terá lugar nesta cidade, nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2026, no Parque de Exposições Municipal, estabelecendo-se as respetivas regras de atribuição de espaços, condições de participação e normas gerais de funcionamento do evento.

1- O 22º Festival de Sopas de Montemor-o-Novo, organizado pela Município de Montemor-o-Novo, tem como objetivo a divulgação e valorização das sopas alentejanas consideradas património da nossa gastronomia;

2- Este evento decorre nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2026 no Parque de Feiras e Exposições de Montemor-o-Novo, que funcionará como espaço gastronómico, de entrada livre, aberto ao público no seguinte horário:

- Sexta-feira, 6 de novembro: 18h00 - 24h00
- Sábado, 7 de novembro: 12h00 - 24h00
- Domingo, 8 de novembro: 12h00 – 17h00

3- Podem participar no Festival de Sopas os restaurantes interessados desde que apresentem, no mínimo, **3 sopas** (devendo especificar quais na ficha de inscrição), bem como produtos enquadrados no âmbito do Festival;

4- A organização do Festival de Sopas pode convidar outras empresas ou instituições cuja atividade e/ou produtos se enquadrem na temática do evento;

5- A organização disponibiliza um espaço para cada participante. O espaço é composto por uma parte frontal para atendimento ao público e exposição dos produtos; uma parte reservada, com ponto de água quente e de eletricidade e espaço para equipamentos de apoio. São disponibilizadas **tigelas**, com inscrição do Festival de Sopas de Montemor-o-Novo, e **colheres**;

6 – O Município de Montemor-o-Novo compromete-se a vender copos de barro aos visitantes no valor de 2€ (IVA incluído) por unidade. Caso o visitante tenha interesse, poderá devolver o copo à organização, que se compromete a devolver o valor de imediato, desde que o copo se encontre nas condições em que foi disponibilizado.

6- Em todos os estabelecimentos do setor da restauração e/ou de bebidas, deve ser utilizada **louça em material biodegradável** (conforme determina o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro, na sua atual redação). No que respeita ao plástico de uso único, deverá ainda respeitar-se o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2021, de 24 de setembro e no Decreto-Lei n.º 83/2022, de 9 de dezembro, bem como na demais legislação aplicável.

7- Haverá um espaço comum, com mesas e cadeiras, para os visitantes. A sua montagem e decoração são da responsabilidade da organização;

8- O local será devidamente vigiado, não se responsabilizando a organização pelo eventual desaparecimento de quaisquer artigos durante o funcionamento do evento;

9- A participação no 22º Festival de Sopas de Montemor-o-Novo é gratuita, sendo necessário o preenchimento da ficha de inscrição.

10- As inscrições no 22º Festival de Sopas devem ser feitas através do preenchimento de Ficha de Inscrição, disponibilizada na página web do Município, e deverão ser entregues no **Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal**, ou enviadas através de correio eletrónico para geral@cm-montemornovo.pt, ou por correio, até ao dia **11 de setembro**, juntamente com o comprovativo do início de atividade (atualizado), para:

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Largo dos Paços do Concelho

7050-127 Montemor-o-Novo

Tel. 266 898 100 /266 898 103

11 – A organização, para salvaguardar a dinâmica do evento e eventuais questões logísticas ou técnicas, poderá criar ou extinguir lugares. A organização reserva-se o direito de poder alterar a disposição dos expositores se por motivos de força maior assim for necessário.

12 – Atribuição de espaços (restauração, produtores locais, artesanato):

- a) Terminado o prazo de inscrição, serão admitidos **3 produtores locais e/ou artesanato por ordem de inscrição.**
- b) Terminado o prazo de inscrição, será realizado **sorteio público** para a atribuição dos **12 espaços disponíveis para a restauração.** Dez lugares serão prioritariamente destinados a promotores com sede ou estabelecimento no concelho de Montemor-o-Novo, desde que reúnam os requisitos de admissão previstos no ponto 10 das presentes Normas de Participação. Dois lugares serão atribuídos a operadores fora do concelho, caso existam.
- c) O sorteio decorrerá da seguinte forma:
 1. Num recipiente adequado serão colocadas as cópias dos requerimentos dos candidatos admitidos, procedendo-se ao sorteio mediante o retiro, uma a uma, das respetivas cópias.
 2. A lista será estabelecida por ordem de saída das cópias de requerimentos, por ordem crescente, passarão a ter o direito de escolher a localização do lugar, o que deverá ser feito no ato do sorteio pelo concorrente ou representante devidamente identificado.
 3. Caso já não existam lugares vagos, os recibos continuam a ser retirados sendo elaborada a lista de espera com base na ordem de saída.
 4. A ausência do candidato ou do seu representante no ato do sorteio, não implica a perda de direito a um lugar, mas implica a perda do direito de escolha.
- d) As candidaturas deverão ser entregues até ao dia **11 de setembro**, através da ficha de inscrição disponibilizada no website do Município de Montemor-o-

Novo, acompanhada da documentação exigida ponto 10 das presentes Normas de Participação.

- e) Findo o prazo de entrega das candidaturas, será elaborada uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos de exclusão, a qual será divulgada no dia **18 de setembro**, por e-mail e no website do Município de Montemor-o-Novo.
- f) Serão excluídos os concorrentes:
 - 1. Que apresentem a ficha de inscrição ou a documentação exigida fora do prazo estabelecido;
 - 2. Que não entreguem toda a documentação prevista no ponto 10 das presentes Normas de Participação.
 - 3. Especialmente relacionadas (com partilhas de sócios, gerentes, administradores)
 - 4. Com relações familiares entre os representantes (cônjuges, ascendentes, descendentes ou irmãos), apenas uma dessas entidades poderá concorrer.
- g) Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia **2 de outubro**, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias a contar da data de receção do documento para se pronunciar.
- h) O sorteio público para atribuição dos espaços realizar-se-á no dia **8 de outubro**, no **Salão Nobre dos Paços do Concelho, às 15h00**.
- i) O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos nomeados pelo Presidente da Câmara de Montemor-o-Novo.
- j) A atribuição dos espaços será efetuada por sorteio, perante os candidatos presentes ou pelos seus representantes devidamente identificados.
- k) As decisões relativas à admissão das candidaturas e à atribuição dos espaços são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

13 – Os inscritos selecionados através do ato de sorteio público devem confirmar o seu interesse no lugar até 5 dias úteis com o pagamento de caução no valor de 100€ (cem euros). As associações do concelho sem fins lucrativos não estão sujeitas ao

pagamento desta caução. No caso de desistência após o dia **26 de outubro** não será restituída a caução.

14 - O pagamento da caução poderá ser feito por cheque, **não datado**, passado à ordem do Tesoureiro do Município de Montemor-o-Novo, ou por transferência bancária para o IBAN: PT50 0035 0504 0000 8139 13067. Cumprido o normativo, a caução será restituída no mês seguinte após o evento.

15 – Consultado o Guia para Aplicação do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR) é dispensado o procedimento de mera comunicação prévia aos indivíduos, associações ou empresas que tomam parte muito esporadicamente em eventos ou feiras de forma ocasional e não continuada. Relativamente aos estabelecimentos sedentários de restauração e bebidas que participam nos eventos e feiras, também estão dispensados de outro procedimento de mera comunicação prévia, pois a sua localização e a rastreabilidade alimentar são conhecidas. Os operadores não estão dispensados do cumprimento dos requisitos relativos à higiene e segurança alimentar, sendo estes totalmente responsáveis pelo seu cumprimento e implementação.

16 - A Câmara Municipal Montemor-o-Novo reserva-se ao direito de exigir a qualquer inscrito, elementos complementares no âmbito do processo de inscrição.

17 - Os participantes poderão dirigir-se ao secretariado do 22º Festival de Sopas de Montemor-o-Novo, a funcionar no Parque de Feiras e Exposições de Montemor-o-Novo **a partir do dia 5 de novembro às 09h30**, a fim de conhecerem o espaço atribuído.

18 - Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, sem requerer a devida autorização à organização;

19 - A ocupação do espaço poderá efetuar-se a partir das **9h30 do dia 5 de novembro**, devendo a sua decoração e arrumação estar concluída até às 17h00 do dia 6 de novembro.

20 - Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand.

21 – Não é permitido o uso de equipamentos a gás.

22 – Não é permitida a venda de produtos que não valorizem o elemento do Festival (a sopa), nomeadamente pizzas, hambúrgueres e cachorros.

23 - A desmontagem só poderá iniciar-se após o encerramento do 22º Festival de Sopas de Montemor-o-Novo, no dia 8 de novembro às 17h; **caso esta condição não seja respeitada, a organização reserva-se o direito de não devolver a caução.** A desmontagem final deverá estar concluída até às 16h00 do dia 9 novembro.

24 – Os espaços e equipamentos disponibilizados pela organização devem ser deixados de acordo com as condições em que foram entregues no início do evento, sob pena de não ser restituída a caução.

25 – Constituem deveres do Município de Montemor-o-Novo:

- a) A atribuição dos lugares;
- b) A atribuição das credenciais de acesso aos expositores em quantidade estritamente necessária;
- c) A disponibilização de pontos de alimentação elétrica, pontos de água e respetivas ligações à rede de esgoto, com apoio técnico;
- d) A limpeza na área de domínio público;
- e) A recolha seletiva e indiferenciada dos resíduos sólidos e lixo, produzidos no recinto;
- f) A realização de animação itinerante no recinto e/ou noutros locais a determinar;
- g) A fiscalização no recinto e/ou noutros locais a determinar;
- h) A vigilância e segurança humana, no perímetro e/ou noutros locais a determinar;
- i) Assegurar a melhor divulgação e comunicação do 22º Festival de Sopas de Montemor-o-Novo nos órgãos de comunicação social;
- j) Emitir um diploma de participação.

26 - A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação das normas constantes no presente normativo e respetivo plano de contingência.;

27 – Durante o 22.º Festival de Sopas, será realizada uma votação destinada à eleição da melhor sopa, de acordo com o disposto no Anexo A das presentes normas.

28 – O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo poderá proceder à alteração dos prazos e datas.

29 – As dúvidas e casos omissos às presentes Normas de Participação serão resolvidos pela organização.

Anexo A

Votação da melhor sopa do Festival

Normas de participação

1 – O 22º Festival de Sopas terá a votação da melhor sopa. O público terá a oportunidade de votar na sopa que mais gostou de degustar, de entre as que estão a votação.

2 – Todos os restaurantes participantes do Festival estarão sujeitos a esta votação. Cada restaurante participante deverá selecionar uma única sopa para a votação do público.

3 – A votação será realizada mediante a entrega de uma ficha ao público no momento da compra de uma sopa em cada restaurante. Cada visitante poderá depositar a sua ficha na tómbola correspondente ao restaurante cuja sopa mais apreciou. A votação será efetuada de forma física, visível e transparente, com a utilização de fichas e tómbolas devidamente identificadas.

3.1. – Cada restaurante participante receberá da organização um montante de fichas distribuídas equitativamente, destinadas à distribuição ao público durante os dois primeiros dias do evento (sexta-feira e sábado). As fichas deverão ser entregues aos visitantes no momento da aquisição de uma sopa, cabendo a cada restaurante a gestão da distribuição ao longo do festival. Não serão fornecidas fichas adicionais, pelo que, cada restaurante deverá assegurar uma utilização equilibrada das mesmas durante os dois dias do evento.

3.2. – Os proprietários e funcionários dos respetivos restaurantes, não poderão usar as fichas de votação para votar na sopa confeccionada pelo próprio estabelecimento. Caso isto aconteça, a organização reserva-se o direito de excluir o restaurante da votação.

3.3. – Caso não sejam distribuídas ao público, todas as fichas de votação entregues, as fichas remanescentes não poderão, em caso algum, ser utilizadas pelos restaurantes para efeitos de votação.

3.4. – Nenhuma ficha de votação poderá permanecer na posse dos estabelecimentos após o término do concurso. Assim, no domingo dia 8 de novembro, antes do início do período dos almoços, todos os restaurantes deverão entregar à organização as fichas que ainda se encontrem na sua posse.

4 – A sopa que reunir o maior número de fichas será considerada a vencedora, conferindo ao restaurante correspondente o direito a um prémio no valor de 150€. Será atribuído apenas um prémio, correspondente ao 1.º lugar.

5 – Em caso de empate no número de fichas, proceder-se-á à realização de um sorteio entre os restaurantes empatados, com o objetivo de determinar o vencedor do prémio.

6 – Cada sopa a votação estará identificada no espaço de cada restaurante, para informação dos visitantes/consumidores do Festival de Sopas.

7 – As votações estarão abertas até às 23h59 de sábado.

8 – A sopa com mais votos e, neste caso, a sopa vencedora, será anunciada no domingo às 12h00.

9 – Todos os restaurantes receberão um diploma de participação.

10 – O restaurante com a sopa mais votada, receberá um diploma e um dístico com essa distinção.